



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

AUTÓGRAFO Nº 161, DE 2017 (R)

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 2017 (sem emendas)

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento "Residencial 3 Marias"**, implantado na chácara nº 50.A.1, com área de 24.144,07m² (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro metros e sete decímetros quadrados), do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 51.742 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 8.016,70m² (oito mil dezesseis metros e setenta decímetros quadrados), equivalente a 33,20% (trinta e três inteiros e vinte centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II - como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 399 da quadra nº 28, com área de 3.383,13m² (três mil trezentos e oitenta e três metros e treze decímetros quadrados), correspondente a 14,01% (quatorze inteiros e um centésimo por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área institucional".

Parágrafo único - Conforme AV.1, AV.3 e AV.4 da Matrícula nº 51.742 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, existe uma servidão perpétua de passagem para a linha de transmissão de energia elétrica sobre a área de 62,50m² (sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) da Rua Dr. Cid Marcondes de Albuquerque, em favor da Copel Distribuição S/A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 22.12.2017

Presidente

PL 184/2017
AUTORIA: Poder Executivo

